



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 26/71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial,
para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás,
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, me
diante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial
na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), desti-
nado a ocorrer com despesas realizadas no exercício anterior e
não empenhadas na época própria, sob o seguinte código:

SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA

3.4-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas....Cr\$ 50.000,00.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será co-
berto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a
serem obtidos com a anulação parcial das seguintes dotações or-
çamentárias:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Setor Rodoviário - DMER

4.2-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo

11.00 - Matérias-Primas e Materiais

para Serviços Diversos..... 7.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão
de Obras

01.00 - Obras do Plano Rodoviário..... 15.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE

7.9-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.5 - Construção de Edifícios Públicos

01.00 - Posto de Saúde..... 7.500,00

SERVIÇOS URBANOS

9.0-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo

02.00 - Material de Limpeza e Higiene... 500,00

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

9.1-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.1 - Estudos e Projetos..... 7.500,00

SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA

3.4-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.3.0 - Aquisição de Títulos Representa-
tivos de Capital de Empresa em
Funcionamento

01.00 - Centrais Elétricas de Goiás, S/A 12.500,00

T o t a l - Cr\$..... 50.000,00.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 26/71

2

.....

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito re
troativo a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de no-
vembro de 1971.

Oldemar dos Santos
Francisco de Paula
Antônio de Costa